



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2023- CME/SL

Resolução Nº 29/2023 - CME/SL

Alterada a entidade mantenedora;

Autoriza a mudança de endereço;

Recredencia a Renascer para o Futuro Escola-Creche, instituição educativa da rede comunitária, em São Luís (MA), pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 14 de setembro de 2028.

Reconhece a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em regime de tempo parcial, oferecida na Renascer para o Futuro Escola-Creche, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 15 de setembro de 2028.

Convalida as aprendizagens desenvolvidas pelas crianças e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Processo N.º 664/2022 - SEMED, considerando o Parecer Nº 29/2023 - CME/SL, relatado pela conselheira Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a entidade mantenedora de Sociedade Beneficente e Educacional Renascer para o Futuro - Escola Creche, para **Instituto Educacional Renascer para o Futuro Escola Creche**, CNPJ nº 08.964.872/0001-81.

Art. 2º - Autorizar a mudança de endereço da Renascer para o Futuro Escola-Creche da Avenida Cascavel, nº 87 - Vila Cascavel, para Rua Turiaçu, Quadra 41, nº 8, Ribeira III - Maracanã, em São Luís/MA.

Art. 3º - Recredenciar a Renascer para o Futuro Escola-Creche, instituição educativa da rede comunitária, localizada na Rua Turiaçu, Quadra 41, nº 8, Ribeira III - Maracanã, em São Luís/MA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 14 de setembro de 2028, e com validade para funcionar somente neste endereço.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2023- CME/SL

Art. 4º - Renovar o Reconhecimento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em regime de tempo parcial, oferecida na Renascer para o Futuro Escola-Creche, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 14 de setembro de 2028, e com validade para funcionar no endereço citado no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º - Convalidar as aprendizagens desenvolvidas pelas crianças, no período em que a instituição educativa esteve sem o presente ato.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
em São Luís (MA), 14 de setembro de 2023.

Cons.^a Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi

Presidente do CME/SL

Cons.^a Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi

Relatora